



ESTADO DE SERGIPE

LEI Nº 160/94

DE 14 DE DEZEMBRO DE 1994

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Poço Verde para o exercício de 1.995".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Poço Verde, para o exercício de 1995, discriminando nos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$. 7.000.000,00 (sete milhões de reais).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor, das especificações constantes do anexo 2 e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

| | | |
|-----------------------------|------------------|--------------|
| 1.1 - Receita Tributária | 354.480,00 | |
| 1.2 - Receita Patrimonial | 34.182,00 | |
| 1.3 - Receita Agropecuária | 3.798,00 | |
| 1.4 - Transf. Correntes | 4.089.180,00 | |
| 1.5 - Outras Rec. Correntes | <u>37.980,00</u> | 4.519.620,00 |

II - RECEITAS DE CAPITAL

| | | |
|-----------------------------|-------------------|--------------|
| 2.1 - Operações de Créditos | 379.800,00 | |
| 2.2 - Alienação de Bens | 6.330,00 | |
| 2.3 - Transf. de Capital | 1.988.886,00 | |
| 2.4 - Outras Rc. de Capital | <u>105.364,00</u> | 2.480.380,00 |

TOTAL DA RECEITA : R\$. 7.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma específica da no anexo nº 06, conforme o seguinte desdobramento por função:

01 - LEGISLATIVA 607.680,00





ESTADO DE SERGIPE

| | | |
|--------------------------------|-------------------|--------------|
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ. | 1.763.538,00 | |
| 04 - AGRICULTURA | 164.580,00 | |
| 06 - DEF.NAC.E SEG.PÚBLICA | 3.798,00 | |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 1.772.400,00 | |
| 09 - ENERGIA E REC.HUMANOS | 126.600,00 | |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 734.280,00 | |
| 11 - IND.COM. E SERVIÇOS | 253.200,00 | |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 1.105.504,00 | |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 164.580,00 | |
| 16 - TRANSPORTE | <u>303.840,00</u> | 7.000.000,00 |

Art. 4º - Os valores de RECEITA e DESPESA previsto nesta Lei, poderão ser corrigidos, consoante o disposto no art. 3º da Lei nº 157, de 02 de setembro de 1994.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite previsto na legislação competente em vigor:

II - Proceder à abertura de Crédito Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada, corrigida nos termos do art. 4º desta Lei, respeitado o disposto no art.43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III - Tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Legislativo autorizado a transpor duas dotações, adequando-se as suas necessidades.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1995.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde, em 14 de dezembro de 1994.

Milton Souza de Santana
Milton Souza de Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE

Av. Epifânio Dórea, 18 - Centro - Tel. (079) 549-1284 - Fax (079) 549-1268
CEP 49490-000 - Poço Verde - Sergipe